



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### EDITAL SEI Nº 3013668/2018 - SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação.

#### ESCLARECIMENTOS:

##### 1) Recebido em 06 de fevereiro de 2019 às 18:27 horas.

**Questionamento:** "1) Com relação ao Item, 9.2 9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de: j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, supervisão de obras. Entendemos que temos que apresentar somente a Certidão de Acervo Técnico(CAT) do responsável técnico da proponente, está correto nosso entendimento?"

**Resposta:** A "Certidão de Acervo Técnico", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, comprova a qualificação do profissional, no caso o responsável técnico que integra o quadro permanente da empresa (conforme alíneas "l" e "m" do mesmo item), deste modo, o documento a ser apresentado deve comprovar que o responsável técnico do proponente executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**Questionamento:** "k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, supervisão de obras. Entendemos que temos que apresentar somente o atestado de capacidade técnica do responsável técnico da proponente, está correto nosso entendimento?"

**Resposta:** O "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, faz prova da capacidade operacional da empresa, deste modo, deve atestar que o proponente executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**Questionamento:** "2) Com relação ao item 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entendemos que para empresas constituídas a menos de um ano, mais especificamente com dois meses de abertura, e que por consequência não possuem balanço final, as mesmas poderão apresentar balanço de abertura ou balanço referente ao prazo de existência, porém sem registro na receita federal ou junta comercial, devido a impossibilidade perante a lei, está correto o nosso entendimento?"

**Resposta:** O Balanço deve ser apresentado nos termos do subitem 9.2, alínea "h" do edital. O tempo de

abertura da empresa, não impede o proponente de apresentar o "Balço Patrimonial" nos termos do subitem 9.2, alnea "h", mesmo que este seja do ano corrente, no caso de empresas abertas nestas condies. Deve-se observar, ainda, o atendimento às condies de encerramento de exerccio, estabelecidos no seu ato constitutivo e legislao pertinente.

**Aline Mirany Venturi**

**Pregoeira**

**Portaria 100/2018**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3154000** e o código CRC **8BC7828C**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.132273-0

3154000v3